



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MANIFESTAÇÃO SOBRE O PL 9818/2018 E O PDC 901/2018

O Sistema Confea/Crea, cujo funcionamento foi regulamentado pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tem como finalidade a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões da engenharia e da agronomia, as quais são exercidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, instância superior da fiscalização e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

Dessa forma, a defesa da sociedade frente o mau exercício da engenharia é o motivo mais relevante para justificar a existência do Sistema Confea/Crea. Esse entendimento, inclusive, está consolidado na visão da Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea formulada para o período de 2011 – 2022: “Ser reconhecido pela sociedade como uma instituição de excelência no julgamento e na normatização da verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, visando a defesa da sociedade e ao desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos”.

Por esta razão, torna-se fundamental tornar público o posicionamento institucional deste Conselho quanto ao apoio aos projetos em tramitação no Congresso Nacional - PL 9818/2018 e PDC 901/2018.

Estes projetos tentam corrigir o equívoco surgido com a publicação da Lei nº 12.378, de 2010, que tentou limitar o livre exercício ao trabalho de outras profissões além de fomentar a reserva de mercado aos Arquitetos e Urbanistas, ferindo claramente o preceito constitucional: “É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer” (Inciso XIII do Art. 5º da Constituição Federal).

Este fato repercute em praticamente todos os setores da economia uma vez que tenta impedir a concorrência e a possibilidade de novas modalidades de profissionais atuarem de forma multidisciplinar e com aplicação de conhecimentos complementares e necessários em vários segmentos que contribuem para o desenvolvimento do País.

Diante desse cenário, o Confea ratifica que a sua função, assim como a dos demais conselhos profissionais é de fiscalizar o exercício profissional, coibindo a atuação imprudente e negligente dos profissionais a fim de resguardar possíveis danos a sociedade. Por isso repudia veementemente a tentativa de qualquer conselho em atribuir como privativas atividades também exercidas por outros trabalhadores.

Por fim, entendemos que o direito fundamental que garante o livre exercício profissional não pode ser afrontado, pois leva à insegurança jurídica e divergências entre autarquias, enfraquecendo inclusive a atuação dos conselhos profissionais no cumprimento de sua missão precípua: a defesa da sociedade.

Assim, apoiamos e conclamamos aos demais trabalhadores a se manifestarem favoravelmente aos projetos em tramitação no Congresso Nacional - PL 9818/2018 e PDC 901/2018.